



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 445 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1.985

DISPÕE SOBRE:- AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DA AGRICULTURA.

JALON BERNARDO DA COSTA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decreta, e Ele promulga e Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar termo de Convênio entre o Governo do Estado de São Paulo, através de Sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento e a Prefeitura Municipal de Tarabai, objetivando, em cooperação mútua a construção do prédio da Casa da Agricultura de Tarabai.

ARTIGO 2º - Para o cumprimento dos objetivos do artigo anterior, deverá ter o referido convênio, o valor de CR\$-40.000.000- (quarenta milhões de cruzeiros), tocando a totalidade desse valor à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

ARTIGO 3º - O valor mencionado no artigo 2º, supra, se refere às despesas com aquisição de material necessário à construção do prédio da Casa da Agricultura.

ARTIGO 4º - A mão-de-obra deverá ser fornecida pela Prefeitura Municipal, valendo-se para tanto de seu quadro normal de funcionários ou contratação de mão-de-obra disponível no Município.

ARTIGO 5º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba existente no orçamento vigente.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI, 11 DE FEVEREIRO DE 1.985



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

JALON BERNARDO DA COSTA

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, NA DATA
TA SUPRA.

MARILZA BERNARDO DA COSTA

Asses. de Gabinete